

O papel das fundações privadas fluminenses na educação transformadora

José Marinho Paulo Junior*

Carolina Gutierrez Marinho**

Sumário

1. Introdução. 2. Da Responsabilidade Social das fundações e de seu Órgão Velador: uma contextualização necessária. 3. Das Fundações Privadas Fluminenses e seus projetos transformadores. 3.1. Fundações universitárias. 3.2. Fundações escolares ou de contraturno. 3.3. Fundações de apoio a entidades educacionais ou de tecnologia e inovação, voltadas à pesquisa. 3.4. Outros tipos de contribuição fundacional socioeducacional. 4. Conclusão. Referências Bibliográficas.

Resumo

O artigo perquire, em revisão bibliográfica, o papel das fundações de direito privado na educação transformadora. Com base em pesquisa no acervo das Promotorias de Fundações do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, assinalam-se os programas sociais que impactam o sistema educacional, desde a etapa inicial até a pesquisa científica mais avançada. Justifica-se o estudo diante da necessidade de se compreender a importância das entidades fundacionais na edificação educacional do país – o que, em conclusão, é categoricamente afirmada.

Abstract

This article aims to assess through bibliographic review the role of private foundations in transformative education. Through research of documents held by Rio de Janeiro Public Prosecution Service (PPS) and its Private Foundations Office, social programs that deeply affect the educational system, since its elementary level up until the most advanced scientific research. The study is justified by the need of comprehension of the significance of private foundations to Brazilian educational construction – which is concluded to be of utter importance.

* Pós-Doutor (IVIG-COPPE/UFRJ). Doutor em Direito (UNESA). Mestre em Direito Processual (UERJ). Especialista em Mediação e Negociação pelo *Justice Institute of British Columbia* (Canadá). Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

** Graduada em Direito pela UFF (2015). Pós-graduada em Direito Público e Privado pela EMERJ (2022). Servidora do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Palavras-chave: Fundação de direito privado; Responsabilidade Social; Educação transformadora. Projetos.

Key-words: *Private Foundations. Social Responsibility. Transformative education. Projects.*

1. Introdução

Com base em pesquisa do acervo das Promotorias de Fundações do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, examina-se os programas sociais desenvolvidos por fundações de direito privado privadas que impactam o sistema educacional, em turno e contraturno, desde a etapa inicial até a pesquisa científica mais avançada, revelando, em última análise, o papel daquelas entidades na educação transformadora. Justifica-se o estudo pela necessidade de se compreender a importância das entidades fundacionais na edificação educacional do país – o que, em conclusão, é categoricamente afirmada.

2. Da Responsabilidade Social das fundações e de seu Órgão Velador: uma contextualização necessária

Pensar em preservação ou não de fundações privadas exige contextualizar a discussão científica dentro das balizas da responsabilidade social.

De plano, remarque-se, na esteira de lição basilar de André Luiz de Almeida Mendonça^{1,2}, que todo o arcabouço normativo encontra seu fundamento de validade no Princípio da Solidariedade, que ilumina todo o texto constitucional brasileiro e tem raízes jusfilosóficas fincadas para muito além da noção de função social da propriedade ou da própria ideia revolucionária francesa de *fraternité*, remontando ao divino mandamento de amar ao próximo ou mesmo ao primeiro gesto desinteressado, de incógnito ancestral, de estender a mão a quem dela necessitava, sem nada ganhar em troca. Assim professa o eminente Mendonça (2024)³:

O projeto de Nação consagrado na Constituição brasileira indubitavelmente é ousado. Desde o seu preâmbulo, declara a incontornável vinculação do Estado democrático com denominados “valores supremos”, entre os quais importa mencionar o bem-estar, a liberdade, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça. Do mesmo modo, a Constituição estabelece como objetivos fundamentais da

¹ FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. *XI Fórum Jurídico de Lisboa | Responsabilidade social: uma emergência*. YouTube, 10 jul. 2023. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=c5oSlFuYyOY>.

² FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. *Seminário Responsabilidade Social | Série Fórum de Lisboa: debates contemporâneos*. YouTube, 25 set. 2023. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=VmPTE-Mts_c.

³ MENDONÇA, André Luiz de Almeida. Prefácio in PAULO JUNIOR, José Marinho. *Manual Prático para Fundações Privadas* - 1. ed. - Rio de Janeiro: Mundo Contemporâneo, 2024, p. 349.

República a construção de uma sociedade livre, justa e solidária; a promoção do bem de todos; a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades. Inquestionável, portanto, que a Carta de 1988 estabeleceu uma grandiosa missão aos poderes públicos e ao conjunto da sociedade.

Nesse contexto, a Constituição estabelece especial responsabilidade pública aos órgãos e instituições estatais. Trata-se de responsabilidade não apenas de natureza política, mas também, em larga medida, jurídica, que alcança os próprios agentes e servidores públicos. A fim de respeitar a relação de confiança que a sociedade neles depositou, tais agentes devem atuar para efetivamente implementar as ambiciosas promessas albergadas no texto magno, isto é, devem dar concretude à vontade constitucional.

De outra parte, importa reconhecer que a realização dos ideais constitucionais não é responsabilidade apenas do Estado. É inquestionável, sobretudo pela experiência alcançada ao longo dos últimos trinta e cinco anos, que a atuação estatal não prescinde – antes, necessita vitalmente – da participação e do engajamento cívico de todos os setores e segmentos organizados da sociedade, bem assim dos indivíduos que a compõem. Esses, além de destinatários, são também coexecutores dos mandamentos constitucionais. Não é sem razão, portanto, que a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 preceitua, em seu art. 29, que “o indivíduo tem deveres para com a comunidade, fora da qual não é possível o livre e pleno desenvolvimento da sua personalidade”. Portanto, a essência e realização dos direitos fundamentais devem ser vistas sob as perspectivas da reciprocidade e da solidariedade.

É a partir da compreensão de um ambiente solidário que se consegue enxergar, com maior clareza, o campo da responsabilidade social, em seus contornos governamentais, corporativos ou terciários, superando-se falsos paradoxos usualmente assinalados.

De um lado, as corporações empresariais vêm evoluindo rumo ao conceito de responsabilidade social (*Corporate Social Responsibility* ou CSR) e de Direitos Humanos Empresariais (*Business & Human Rights* ou BHR)⁴, dependendo o sucesso do negócio não apenas de lucros sólidos, mas de reputação pristina com sustentabilidade ambiental e atuação inclusiva, sem uso de trabalho escravo. Revisitam suas gestões, incorporando em si atividade econômica que lhes deem sustentabilidade financeira mínima. A rigor,

⁴ A CSR não é uma iniciativa incontestada, sendo considerada por alguns uma cara empreitada egocêntrica de gestores, às custas de acionistas (LI, Frank. *Corporate Social Responsibility and Corporate Governance* (2020). *Scholarly Community Encyclopedia*. < <https://encyclopedia.pub/715>>).

buscam desenvolvimento sustentável, segundo Surya Deva⁵. Ao tempo em que a concepção ontológica de empresas evolui, igualmente se repensa a noção de “mercado livre”⁶, na medida em que a liberdade incontida de uma corporação, a significar a sobrevivência da mais potente, ocasionaria, no pior cenário possível, o esmagamento de todas as demais, com um monopólio livre de culpa, independentemente de quão horrível o método usado – o que levaria não apenas ao nascimento de desigualdades, mas à sua exploração, em um ambiente de impunidade⁷⁻⁸ e de isolacionismo⁹.

Especialmente, o setor financeiro deve rever sua posição de “ator amoral” para reconquistar a confiança pública perdida¹⁰, sob o oxímoro de exploração humanizada, superada¹¹ a presunção de que acionistas buscam exclusivamente lucro e dividendos, mesmo porque a observância de BHR tende a aumentar o valor corporativo¹². Atualmente já há empresas que, desde sua criação, adotam regras decisórias que sacrificam lucros em favor de valores outros¹³. O *Statement on the Purpose of a Corporation*, publicado pelo Business Roundtable, que congrega as duzentas maiores empresas norte-americanas (como a Apple, Amazon, Exxon Mobil, Ford Mobile, Procter & Gamble), é emblemático desta mudança de postura institucional,

⁵ Desenvolvimento sustentável em termos de responsabilidades corporativas quanto ao respeito e à promoção de direitos humanos quando da tomada de decisões (DEVA, Surya. Sustainable Development: What Role for the Company Law? *International and Comparative Corporate Law Journal*. Volume 8. 2011. Issue 1, p. 77).

⁶ STOUT, Lynn. *Corporate governance - the shareholders' myth* (31:31). Youtube. <<https://www.youtube.com/watch?v=s5Eoy988728https://mail.google.com/mail/u/0/#inbox/FMfcgxwJXpNbVnKHnGdmqGHVxRTrQxGf?projector=1>>.

⁷ Não por outra, diversos casos de abuso corporativo contra direitos humanos em países em desenvolvimento têm sido litigados em cortes de países desenvolvidos, tal como EUA, Reino Unido, Canadá e Holanda, onde a influência corporativa (inclusive, por coerção ou corrupção) traz a cumplicidade de autoridades ou mesmo a vedação de acesso à justiça pelas vítimas (JOSEPH, Sarah. KEYES, Mary. BHR Symposium: The Business and Human Rights Treaty and Private International Law (sept 09 2020). *2020 Opinio Juris*. <http://opiniojuris.org/2020/09/09/bhr-symposium-the-business-and-human-rights-treaty-and-private-international-law/>).

⁸ Deva et al. advertem que que mais investigação empírica seria necessária para se criar uma figura exata do estado da arte (DEVA, S., RAMASTRY, A., WETTSTEIN, F., & SANTORO, M. (2019). Editorial: Business and Human Rights Scholarship: Past Trends and Future Directions. *Business and Human Rights Journal*, 4(2), 201-212. doi:10.1017/bhj.2019.17).

⁹ Tal isolacionismo seria fruto de lacuna estrutural entre a abordagem corporativa quanto aos direitos humanos e a legislação vigente, em divórcio de preocupações no processo decisório corporativo (DEVA, Surya, ‘Human Rights Violations by Multinational Corporations and International Law: Where from Here?’ (2003) 19 *Connecticut Journal of International Law* 1, 32-33 [footnotes omitted]).

¹⁰ KINLEY, David. *Necessary Evil: How to Fix Finance by Saving Human Rights* (Oxford, UK: Oxford University Press, 2018).

¹¹ Esta não é uma verdade absoluta: muitos manuais ainda ensinam que a lucratividade é o *ultimate goal* das corporações (LI, Frank. Corporate Social Responsibility and Corporate Governance (2020). *Scholarly Community Encyclopedia*. < <https://encyclopedia.pub/715>>).

¹² FLAMMER, Carolina, Corporate Social Responsibility and Shareholder reaction: The Environmental awareness of investors. *Academy of Management Journal* 2013, Vol. 56, No. 3, 758–781. <http://dx.doi.org/10.5465/amj.2011.0744>.

¹³ Por exemplo, tenha-se a holandesa Fairphone, em Amsterdam, uma empresa de manufatura de telefones que somente usa metal e materiais de fontes sustentáveis e cuja origem possa ser rastreada, como um compromisso contra abusos na cadeia de produção (FAIRPHONE. Story. 2020. In <https://www.fairphone.com/en/story/?ref=header>).

adotando vetores de economia sustentável e ambiente saudável¹⁴, em inversão do adágio de que *pecunia non olet*.

As expressões “empreendedorismo social” e “filantropia de risco” passam a ser os dois lados da equação tradicional, na medida em que as corporações transitam rumo ao BHR e as fundações abraçam atividades econômicas, em uma linha divisória cada vez mais tênue entre ambas, com consequências para estas ainda imprevisíveis¹⁵.

Ademais, assim como a sociedade contemporânea aprende a lidar com os avanços da tecnologia e da inteligência artificial¹⁶, as empresas também procuram seu lugar no mundo virtual, coletando informações valiosas como ferramenta de mudança social. Em um modelo político ultrapassado¹⁷, a manufatura artificial de consenso traz ao lume o dissenso e sua utilidade. Já em 1988 Herman *et al.*¹⁸ propunham que a mídia de comunicação em massa era uma instituição poderosa, hábil a veicular propaganda (política) com base em forças de mercado, presunções internas e autocensura, sem coerções abertas. Tais assertivas ganham exponencialidade na era da Internet e da mídia social¹⁹.

A mudança ontológica de corporações deve, portanto, resguardar o dissenso, não podendo desconsiderar a própria dimensão política de sua atividade para

¹⁴ BUSINESS ROUNDTABLE. The Statement on the Purpose of a Corporation. Released: August 19, 2019. Signatures Updated: September 2019, December 2019, February 2020, April 2020, June 2020 and August 2020 <https://opportunity.businessroundtable.org/wp-content/uploads/2020/08/BRT-Statement-on-the-Purpose-of-a-Corporation-August-2020-1.pdf>.

¹⁵ “The blurring of standard borders between the public, private and nonprofit sector also will impact foundations. The conversion phenomenon is only one example of how such re-structuring of private and public can greatly increase philanthropic funds. The increase in for-profit ventures managed by nonprofit entities shapes how foundations read financial statements from their applicants and what will be expected as a “fair share” of earned or unearned income.” BERNHOLZ, Lucy. *Foundations For the Future: Emerging Trends in Foundation Philanthropy*. Research Paper – 1. January 2000. The Center on Philanthropy and Public policy. University of South California, p. v. <https://www.issuelab.org/resources/28525/28525.pdf>, p. 8 e 21.

¹⁶ As novas tecnologias trazem consigo conforto, mas também controle e vigilância em um contexto em que o próprio Estado de Direito é redefinido (HALIS, Denis de Castro. *Digitalization and Dissent in Legal Cultures: Chinese and Other Perspectives*. *Naveñ Reet: Nordic Journal of Law and Social Research* (NNJLSR) No. 9 2019, p. 127-152, p. 139).

¹⁷ “Our so-called contemporary political systems are copied from models invented before the advent of the factory system - before canned food, refrigeration, gaslight, or photography, before the Bessemer furnace or the introduction of the typewriter, before the invention of the telephone, before Orville and Wilbur Wright took wing, before the automobile and the airplane shrunk distance, before radio and television began their alchemy on our minds, before Auschwitz industrialized deaths, before nerve gas and nuclear missiles, before computers, copying machines, birth control pills, transistors, and lasers. They were designed in an intellectual world that is almost unimaginable - a world that was pre-Marx, pre-Darwin, pre-Freud and pre-Einstein.” (TOFFLER, Alvin. *Future Shock - The Third Wave*. New York: Bantam Books, 1980, p. 411-415).

¹⁸ HERMAN, Edward S. CHOMSKY, Noam. *Manufacturing Consent*. New York: Pantheon Books. 1988, p. 306.

¹⁹ “From Main Street to Wall Street and from schoolrooms to boardrooms, there is a revolution happening. It is being driven by a fundamental shift in how we communicate, and it is enabled by the unprecedented rise of what is commonly called “social media”. Now, we may argue that we’ve always interacted with each other through discussion and debate, but there’s no question that the platforms and tools that are freely available to us today are taking this to the next level. It’s one-to-one and one-to-many discourse in a public setting. And while we may be only at the beginning of this revolution, the effects are palpable. The historic invisible walls of the Internet are being broken daily, locally, and globally.” (MONTY, Scott. Foreword. In: QUALMAN, Erik. *Socialnomics - How Social Media transforms the way we live and do business*. New Jersey, USA: John Wiley & Sons, 2013.)

manufaturar artificialmente consensos. Há, pois, desafios diversos às corporações, neste novo quadro histórico, com sua nova ontologia e novas tecnologias.

Hodiernamente, relembra o Ministro André Luiz de Almeida Mendonça²⁰, já se fala em *Environmental, Social, and Corporate Governance* (ESG), em que se avalia como uma corporação incorpora no seu processo de tomada de decisão aspectos sociais, ambientais e de governança, focado em reduzir riscos, ações e práticas específicas e mensuráveis, ligado às práticas internas.

Como verso e anverso de uma mesma moeda, as responsabilidades fiscal e social do governo compõem, enfim, uma mesma unidade. Para além de uma gestão fiscal responsável (essencial, mas não suficiente), o déficit social do país há de ser igualmente enfrentado.

É evidente que não se pode coadunar com gastanças incontidas de verbas públicas. Todavia, de nada adianta o equilíbrio fiscal se, a partir deste, não houver o resgate humanitário do país. Cofres públicos cheios não podem estar insensíveis a barrigas vazias, à miséria, à fome, à pobreza extrema.

Em nosso ordenamento pátrio, festeja-se a Lei de Responsabilidade Fiscal²¹, pedra angular para equilíbrio de contas públicas, com inegável êxito em criar uma cultura de controle e transparência na atividade financeira do Estado. O Exmo. Ministro do Supremo Tribunal Federal Gilmar Ferreira Mendes, todavia, bem aduz não ser bastante apenas tal normatização:

Nessa ordem de ideias, ‘o fiscal’ e ‘o social’ se complementam. Não basta gastar bilhões de reais com obras indicadas por emendas parlamentares individuais que aumentem as disfunções da alocação de recursos orçamentários. Uma Lei de Responsabilidade Social pode, por exemplo, ser de grande valia para estabelecer critérios técnicos para a execução de obras e serviços públicos – e, por que não, reduzir o desperdício de recursos orçamentários. É com esse olhar para o futuro que aqui encerro. Com a esperança de que nos próximos anos o poder público recupere a sua capacidade de implementar políticas públicas criativas, mediante valorização de sinergias com a sociedade civil organizada e com especial cuidado para não recair na saída fácil do aumento do gasto público (que não garante melhoria do nível geral de vida da população, embora acarrete na certeza do incremento do estoque da dívida).

Nosso futuro depende, e muito, de uma agenda que dialogue com os atingidos pelas ações do Estado (sejam políticas públicas, sejam atividades mezinhas, como uma fiscalização do trabalho

²⁰ Vide sua *key speech* nos anais do Encontro Nacional de Responsabilidade Social – *Série Fórum Jurídico de Lisboa - Debates Contemporâneos* (FGV - Rio de Janeiro/Brasil), 25 set. 2023.

²¹ Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm. Consulta em 29 jun. 2022.

ou ambiental). As lideranças nacionais precisam entender melhor essas mensagens que advêm das entranhas do país (às vezes vazadas em “pulsões de morte”, permitam-me o paralelo psicanalítico).²²

Colmatando tal lacuna normativa, tramitava no Senado Federal o Projeto de Lei nº 5343/2020²³, que pretende estabelecer normas de responsabilidade social para a redução da pobreza. Em seu artigo inaugural, define como seus fundamentos (i) a alocação específica e suplementar de recursos no orçamento público para ações de transferência de renda, mitigação de flutuação de renda, estímulo à emancipação econômica e promoção da igualdade de oportunidades por meio do desenvolvimento humano, e (ii) a condução sustentável da política fiscal, voltada para um ambiente macroeconômico estável compatível com a geração de empregos e de renda.

Ainda em esforço legiferante, anote-se iniciativa capitaneada pelo Ministro André Luiz de Almeida Mendonça, ladeado pelo ora signatário e pelo professor Marcus Abraham, de elaboração de nova lei de responsabilidade social em que se cunharia um conceito jurídico mais denso de responsabilidade social²⁴, com criação de fundo fomentado por selo corporativo e por destinações derivadas de isenções fiscais.

Com tais diplomas, completa-se o ciclo virtuoso de contas públicas equilibradas servirem à agenda social de nosso país.

Temos dito e insistido²⁵⁻²⁶ que a responsabilidade social, no campo do Terceiro Setor (notadamente, fundacional), significa ter consistência – e, portanto, sustentabilidade financeira – na consecução dos fins sociais.

Não basta atingi-los uma vez ou outra, mas sempre e sempre. Enquanto causas mais profundas da miséria humana não são resolvidas, não basta distribuir um prato de sopa e um cobertor pelas esquinas frias da cidade uma noite só; deve-se estender esta mão caridosa todas as madrugadas em que ainda houver alguém com fome e em desamparo. Para tanto, abraçar meios empresariais para ter sustentabilidade financeira é um caminho possível a se seguir. Não há paradoxos. Na esfera governamental, responsabilidade fiscal serve à responsabilidade social, com superávits da balança para o combate à pobreza. No ambiente corporativo, o lucro ganha dimensão social, com sua busca legítima (vivemos em um país capitalista) iluminado por uma consciência ambiental, com inclusão e sem preconceitos. No campo terciário, os meios empresariais

²² Integra do discurso disponível em <https://www.conjur.com.br/2022-nov-14/gilmar-reconstrucao-nacional-responsabilidade-social>. Consulta em 26 jun. 2022.

²³ Disponível em <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=8909676&ts=1645024622705&disposition=inline>. Consulta em 26 jun. 2022.

²⁴ Vide anais do Encontro Nacional de Responsabilidade Social – Série Fórum Jurídico de Lisboa - *Debates Contemporâneos* (FGV - Rio de Janeiro/Brasil), 25 set. 2023.

²⁵ PAULO JUNIOR, José Marinho. *Manual Prático para Fundações Privadas* - 1. ed. - Rio de Janeiro: Mundo Contemporâneo, 2024, p. 349.

²⁶ FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. *Seminário Responsabilidade Social | Série Fórum de Lisboa: debates contemporâneos*. YouTube, 25 set. 2023. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=VmPTE-Mts_c.

servem aos fins sociais, dando-lhes sustentabilidade. É dizer categoricamente: fazer o bem demanda constância.

Impende aqui destacar uma vez mais a ruptura conceitual em interessante movimento dialético pendular: na mesma medida em que as corporações empresariais evoluem em direção aos chamados Direitos Humanos Empresariais (*Business & Human Rights* ou BHR), dependendo o sucesso do negócio não apenas de lucros sólidos, mas de reputação pristina com sustentabilidade ambiental e atuação inclusiva, sem uso de trabalho escravo, as entidades do Terceiro Setor (ETS) revisitam suas gestões, incorporando em si atividades econômicas que lhes deem sustentabilidade financeira mínima. A rigor, ambas – empresas e ETS – buscam, no mundo contemporâneo, desenvolvimento sustentável, segundo Surya Deva²⁷.

As ETS, em sentido inverso ao das corporações (mas, tenha-se, convergentes entre si, na medida que partem de pontos opostos), ambicionam desempenhar atividades lucrativas. E a mudança veio da necessidade interna de sobrevivência por meio de sustentabilidade financeira. Não se trata de obter lucro pelo lucro, mas de se manter a entidade viva. De acordo com os levantamentos estatísticos das Provedorias de Fundações da Capital do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, havia em 2017 cerca de 300 (trezentas) Fundações em atividade e, em 2020, antes da pandemia, um sexto destas havia encerrado suas atividades²⁸.

Por fim, merece uma breve reflexão sobre a significação de um atuar socialmente responsável dos órgãos de controle, tais como Controladorias, Cortes de Contas e Ministério Público. Sem pretender esgotar o tema, pode-se afirmar, de forma intuitiva, que sua responsabilidade social lhes impõe uma atuação dialógica e de menor desgaste social.

Assente na doutrina o direito à administração pública dialógica, o qual se traduziria nas “garantias do contraditório e da ampla defesa – é dizer, respeitadora do devido processo (inclusive com duração razoável), o que implica do dever de motivação consistente e proporcional”, na letra de Juarez²⁹. Segundo Augusto Moutella Nepomuceno³⁰, a noção de administração pública dialógica, como se depreende da própria expressão que a designa, impõe como condição para a atuação administrativa a prévia realização de um verdadeiro e efetivo diálogo com todos aqueles que terão suas esferas de direitos atingidas pela atuação estatal. Especialmente quanto ao direito fundamental à administração pública dialógica, ele se mostra evidentemente assegurado pela Constituição Federal, a partir de um fenômeno de mediação

²⁷ Desenvolvimento sustentável em termos de responsabilidades corporativas quanto ao respeito e à promoção de direitos humanos quando da tomada de decisões (DEVA, Surya. Sustainable Development: What Role for the Company Law? *International and Comparative Corporate Law Journal*. Volume 8. 2011. Issue 1, p. 77).

²⁸ Informação constante do procedimento administrativo MPRJ nº 2017.01030701.

²⁹ FREITAS, Juarez. *Discrecionalidade administrativa e o direito fundamental à boa administração pública*. São Paulo: Malheiros Editores, 2007, p. 20.

³⁰ NEPOMUCENO, Augusto Moutella. Proteção da Confiança Legítima: Dever Exclusivo dos Tribunais? In *Estudos Sobre Justiça Administrativa*. Ricardo Perlingeiro et al. (org.), 1ª edição, Niterói/RJ: Núcleo de Pesquisa e Extensão sobre Ciências do Poder Judiciário (NUPEJ), 2020, 156-187 p., p. 177.

proporcionado pelas noções de devido processo legal (art. 5º, LIV, da CRFB/88) e de contraditório e ampla defesa (art. 5º, LV, da CRFB/88).

E tal direito fundamental encontrar-se-ia abrigado no ordenamento jurídico-constitucional pátrio, nada obstante a ausência de menção expressa no Título II da CRFB/88, que, aliás, em seu art. 5º, § 2º, da CF/88 estabelece que “os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte” – tal como a Excelsa Corte reiteradamente reconheceu, podendo a fundamentalidade de direitos ser encontrada em preceitos outros da Carta Política, que não aqueles mencionados no referido Título Constitucional dos direitos e garantias fundamentais, como remarca Sarlet³¹.

Não é socialmente responsável o órgão de controle que abdica de qualquer forma de diálogo, com o fito único de sancionar e punir ou, em cenários mais agudos, o de atuar inconscientemente como uma arma de destruição em massa contra empregos, empresas e a própria economia³².

A atividade estatal de controle, enquanto socialmente responsável e na medida das possibilidades normativas, deve sempre trilhar o caminho de soluções dialogadas.

Como professa André Luiz de Almeida Mendonça³³, os direitos fundamentais não foram concebidos em uma perspectiva egoísta, unilateral e utilitária, mas sim comunitária e integrativa, de reciprocidade e de muita colaboração entre a sociedade civil, as entidades de terceiro setor, as corporações, o governo e seus órgãos de controle. A responsabilidade social exige engajamento coletivo: antes de estanques e isolados entre si, seus atores são artífices conjuntos desta realidade solidária.

3. Das Fundações Privadas Fluminenses e seus projetos transformadores

O Estado do Rio de Janeiro se eleva a um dos maiores – senão, o maior – polo fundacional privado do país, contando com vasta tipologia de fundações, notadamente as educacionais.

De um lado, há as fundações universitárias, cujo papel na educação transformadora lhes é inerente. Lado outro, há fundações escolares ou de contraturno. Ademais, assinalam-se as fundações de apoio a entidades educacionais ou de tecnologia e inovação, voltadas à pesquisa mais avançada. Ainda com papel educativo, hão de ser lembradas as fundações radiodifusoras e televisivas. Ao final, há as que, tão grandiosas, não se contêm em uma única seara, como é exemplo emblemático a FGV.

³¹ SARLET, Ingo Wolfgang. A eficácia do direito fundamental à segurança jurídica: dignidade da pessoa humana, direitos fundamentais e proibição de retrocesso social no direito constitucional brasileiro. In: ROCHA, Cármen Lúcia Antunes (Org.). *Constituição e segurança jurídica*. Belo Horizonte: Fórum, 2004. p. 73-156.

³² Vide anais da mesa “Responsabilidade Social: O papel do Setor Público e do Setor Privado” do “XII Fórum Jurídico de Lisboa” (Portugal) – Lisboa/Portugal, 26 jun. 2024. Em igual sentido, anais da 1ª Conferência sobre Integridade e Ética na Realidade Institucional Bio-Manguinhos/Fiocruz (Rio de Janeiro/Brasil), 21 jun. 2024.

³³ Vide sua *key speech* nos anais do Encontro Nacional de Responsabilidade Social – Série Fórum Jurídico de Lisboa - Debates Contemporâneos (FGV - Rio de Janeiro/Brasil), 25 set. 2023.

3.1. Fundações universitárias

Como expoentes da prestação educacional (direta) na seara universitária, destacam-se, entre outras, as Fundações CESGRANRIO, Serra dos Órgãos (FESO), Educacional Rosemar Pimentel (FERP), Fundação Severino Sombra (FUSVE), Fundação Oswaldo Aranha (FOA), Fundação Octacílio Gualberto (FOG) e a Fundação Educacional Dom André Arcoverde.

A criação da CESGRANRIO, sediada na cidade do Rio de Janeiro, é intrínseca ao ambiente universitário, eis que instituída pelas Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Universidade Federal Fluminense (UFF), Universidade Católica de Petrópolis (UCP), Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUCRJ), Universidade Gama Filho, Fundo Educacional Dom André Arcoverde, Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, Universidade Santa Úrsula, e Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), em 04 de julho de 1973. Para além de outras formas de atuação que não a educacional propriamente dita (tais como a realização de concursos públicos, processos seletivos públicos, avaliações e vestibulares), a CESGRANRIO mantém sua faculdade com cursos de graduação e pós-graduação, pesquisas, fóruns e publicações. Suas despesas assistenciais se voltam a projetos culturais diversos, bolsas de estudos para alunos carentes e afins. Desenvolve o projeto da Revista Ensaio, que se presta à difusão de pesquisas, levantamentos e outros trabalhos críticos no campo da educação, com distribuição para universidades, escolas, instituições, secretarias de educação, fundações, instituições culturais, e conselhos escolares. Patrocina ainda o programa de TV “Deles & Delas”, na Rede CNT, que promove a educação, a cidadania e a inclusão social, contribuindo para o desenvolvimento de uma população mais crítica e engajada.

Já a Fundação Serra dos Órgãos (FESO), sediada em Teresópolis, mantém o Centro Universitário Serra dos Órgãos (UNIFESO), instituição que ostenta a condição de ter sido credenciada junto ao Ministério da Educação com a nota máxima de avaliação (conceito cinco), com resultados positivos também no Exame Nacional de Estudantes (ENADE), possuindo vários cursos que obtiveram pontuação quatro. Conta ainda com a CESO, escola de educação básica, que se encontra em processo de expansão, com professores e estudantes inscritos no Projeto de Iniciação Científica Júnior, coordenado por docentes do Ensino Médio, com o objetivo de estimular no estudante o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade.

De similar atuação, a Fundação Educacional Rosemar Pimentel (FERP), em Volta Redonda, desenvolve suas atividades em campo universitário. Destacam-se, a título de demonstração da sua relevância, os seguintes programas: Programa de Bolsa Ibero-Americana para Estudantes de Graduação, que teve como objetivo ofertar aos discentes um intercâmbio em Portugal com duração de 6 (seis) meses; Programa Santander Facilita, com vistas a custear o 1º semestre da graduação ou pós-graduação de 2024, direcionado para alunos com excelente desempenho acadêmico e com condições de vulnerabilidade social; Projeto de extensão que oferece curso ministrado pelos alunos dos cursos de Letras e História para a população da terceira idade;

Projeto de extensão que visa a inclusão social de idosos através das novas tecnologias, como computadores, notebooks, tablets e smartphones; Projeto de extensão que visa promover atividades educativas e psicossocial para os adolescentes assistidos pelo DEGASE e suas unidades socioeducativas; e Projeto de extensão que realiza a exibição gratuita de filmes à comunidade interna e externa para, ao final, um professor convidado promover e mediar debates temáticos de interesse acadêmico e social.

Sediada em Vassouras, a Fundação Severino Sombra (FUSVE) mantém a Universidade de Vassouras, a Faculdade de Miguel Pereira, a Faculdade de Maricá, a Faculdade de Saquarema, o CAP - Cursos Técnicos, o Centro de Convenções General Sombra, o Hospital Universitário de Vassouras e o Centro Integrado de Saúde. Além disso, administra o Hospital Municipal Luiz Gonzaga em Miguel Pereira e oferece serviços de Oncologia Clínica e Cirúrgica no Hospital Japuiba em Angra dos Reis, bem como no Serviço Adicional de Oncologia Clínica - UNACON em Três Rios. O total é de 102 (cento e dois) cursos oferecidos nas unidades acadêmicas, e 14.298 (catorze mil, duzentos e noventa e oito) alunos matriculados nas faculdades mantidas pela Fundação. No ano de 2023 obteve autorização para funcionamento em Nova Friburgo, com previsão de inauguração para o primeiro semestre de 2025. Destaca-se, ainda, o início do processo de internacionalização da FUSVE, valendo-se de uma parceria estratégica celebrada através de contrato com a FUNCEX - Fundação de Comércio Exterior, possibilitando a utilização dos escritórios deles em Portugal e prospecções para outros países.

Em Volta Redonda, a Fundação Oswaldo Aranha (FOA) mantém a Universidade UNIFOA, que, pela 10ª vez consecutiva, em 2023 se manteve entre as melhores instituições do Brasil, segundo o MEC. A instituição dispõe de interessantes programas, tais como o Acolhimento Financeiro ao Aluno - AFA, um processo institucional com validade de 06 (seis) meses, que oferece bolsas de estudos para os cursos de graduação presencial do Unifoa, com percentual variável de 10% a 50% do valor da mensalidade referente ao período matriculado. Outro exemplo de programa fornecido é a Bolsa de Iniciação Científica - PIBIC, destinada aos alunos interessados em pesquisa. Não obstante a existência de critérios para concessão da bolsa, tais como qualidade ou impacto dos trabalhos e currículos dos envolvidos, a Iniciação Científica pode ser realizada voluntariamente, em qualquer período do ano, independentemente da bolsa de apoio. Há, ainda, o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID e a Bolsa de Extensão - PIBEX (o primeiro trata de iniciativa para o aperfeiçoamento e a valorização da formação de professores para a educação básica; o segundo, destina-se aos professores e alunos da graduação e licenciatura que queiram desenvolver projetos para dinamizar a cultura, produção e difundir seus conhecimentos).

Em Petrópolis, a Fundação Octacílio Gualberto (FOG) tem por finalidade estatutária desde sua instituição a manutenção da Faculdade de Medicina de Petrópolis e seu Ambulatório Escola, do Centro Universitário Arthur Sá Earp Neto (UNIFASE/FMP), estabelecimentos de ensino superior credenciados pelo Ministério da Educação (MEC), bem como da Escola Técnica Irmã Dulce Bastos, autorizada pela

Secretaria de Educação do Estado do Rio de Janeiro (SEEDUC). Faz a associação de atividades educacionais à saúde, eis que a Fundação mantém Ambulatório Escola, Ambulatório DIP (Doenças Infecciosas e Parasitárias) e 5 Unidades de Saúde da Família, que oferecem assistência à população através da atuação de seus docentes em processo de supervisão de estudantes.

Por fim, em Valença, há a Fundação Educacional Dom André Arcoverde, que mantém o Centro Universitário de Valença – UNIFAA, o qual em 2023 implementou, em sua gestão, o denominado Modelo Pedagógico Prime 5.0, focado no desenvolvimento de competências e na integração teoria-prática-mercado de trabalho. No mesmo ano, a entidade inaugurou seu novo Superpolo Educacional de Resende, oferecendo cursos semipresenciais e a distância em diversas áreas, e criou a Tech School, estabelecida para oferecer oportunidades de formação tecnológica em áreas como Data Science, Big Data, Agrotech, Health Tech, Defesa Cibernética e Análise e Desenvolvimento de Sistemas. A UNIFAA incentivou a Tech School oferecendo bolsas de estudo integrais. Além do Programa de Iniciação Científica (PIC) comum, que em 2023 inclusive apresentou um aumento de projetos de pesquisa submetidos à avaliação, a UNIFAA oferece também, o PIC Experimental Biotério e o Programa de Desenvolvimento Científico (PDC), que permite que pesquisadores e seus orientados iniciem um projeto de pesquisa a qualquer momento.

3.2. Fundações escolares ou de contraturno

Voltando-se os olhos ao ensino pré-universitário, em turno e contraturno, relembra-se as Fundações Gol de Letra, Bradesco, Cultural de Araruama, Darcy Vargas, Américo de Viveiros e Darcy Ribeiro.

A Fundação Gol de Letra contempla os seguintes projetos: Programas de contraturno escolar de Esporte e Educação Integral; Programas para Juventudes com ênfase na cultura, arte, acesso à universidade e formação para o mundo do trabalho; Projetos em parceria com escolas públicas; Projetos de mobilização comunitária; e Projetos de disseminação da proposta de proteção social Gol de Letra. A totalidade de beneficiários de tais atividades no referido ano foi de 6.434 crianças, adolescentes, jovens e adultos. Além das prestações socioeducacionais diretas, por meio dos projetos supracitados, a entidade teve mais de 5.731 participantes em eventos e ações abertas à comunidade realizadas pelos programas e a área de disseminação.

Na mesma toada, a Fundação Bradesco do Rio de Janeiro, no exercício de 2023, atendeu, gratuitamente, a 1.882 alunos da Educação Infantil ao Ensino Médio e Profissional Técnico de Nível Médio e 5 alunos na Educação de Jovens e Adultos, totalizando 1.887 beneficiados. O campo de atuação da contribuição socioeducativa fundacional para os alunos dos cursos regulares inclui, além do ensino gratuito, o fornecimento também gratuitamente de material escolar, alimentação (merenda escolar), uniforme e assistência médico-odontológica. A Fundação Bradesco mantém 40 Escolas, instaladas em regiões menos favorecidas, marcando presença em todos

os Estados brasileiros e no Distrito Federal. A maioria das Unidades Escolares está instalada em bairros periféricos e áreas da zona rural, onde há acentuada carência educacional e assistencial.

Já a Fundação Educacional e Cultural de Araruama mantém o Colégio Professor Fernando Moreira Caldas, que dispõe de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, com 144 alunos matriculados no ano letivo de 2022. A entidade, mesmo passando por difícil situação financeira, mantém bolsas de estudos e descontos para os alunos vulneráveis.

A Fundação Darcy Vargas oferece Ensino Fundamental, anos finais do 6º ao 9º ano de escolaridade, e Ensino Médio, com metodologia de ensino presencial, vinculada ao Sistema Estadual de Ensino, além de programas, projetos e pesquisas sociais, educacionais e culturais, voltadas para crianças e adolescentes, especialmente os vendedores de jornais e adultos, e visa promover e estimular a divulgação de conhecimento científico, a melhoria do ensino, a pesquisa e o desenvolvimento institucional, bem como a maior capacitação técnica da comunidade, através de cursos, inclusive de educação profissional, simpósios, seminários, conferências, palestras, exposições, congressos, eventos e estudos, no país e no exterior.

A Fundação Américo de Viveiros, que atende a conhecida comunidade do Morro do Turano, desenvolve um trabalho socioassistencial junto às famílias de moradores das comunidades carentes no entorno do bairro do Rio Comprido, Rio de Janeiro. Atualmente está associada à *Orphaned Starfish Foundation* para fornecer às crianças o acesso à educação tecnológica e à formação profissional. Tal organização internacional montou e patrocina um centro tecnológico de última geração na Fundação, onde aos alunos são ministradas aulas de informática.

Aponta-se, ainda, como espécie de entidade educacional de contraturno, a Fundação Darcy Ribeiro, criada com o escopo de manter vivo o pensamento e o ideário de seu instituidor, que dá nome à entidade, renomado educador. Suas atividades são voltadas para a educação, ciência, cultura e meio ambiente do país e em especial do povo brasileiro e suas matrizes étnicas. Entre outros meios de atuação da citada entidade, destacam-se: o Acordo de Cooperação Técnico-científica celebrado com a Universidade de Brasília que tem por objeto proporcionar a realização de atividades relacionadas a projetos de ensino, pesquisa e extensão; a parceria com a Universidade Estadual Norte Fluminense (UENF) na execução do projeto denominado “Guardiãs das Tradições Pesqueiras”, realizado nos anos de 2022 e 2023, com vistas a apoiar as comunidades pesqueiras no âmbito socioambiental, consoante as premissas do Desenvolvimento Sustentável elencadas pela ONU, no Plano de Ação Global Agenda 2030; e o Convênio de Cooperação com a *Universidad Nacional de General Sarmiento* para promover a cooperação acadêmica e cultural por meio da divulgação de obras de grandes autores do pensamento social da América Latina e do Caribe, traduções e estudos complementares, bem como desenvolvimento de coleções conjuntas de livros. Por fim, ressalta-se o projeto Biblioteca Básica Brasileira - BBB impressa. Por meio dele foram distribuídas em 2023 cinquenta coleções (dois mil e quinhentos

livros) para o Instituto Guimarães Rosa/Ministério das Relações Exteriores, destinadas a bibliotecas das embaixadas e consulados brasileiros na América Latina, além de dezenove coleções para outras instituições públicas.

3.3. Fundações de apoio a entidades educacionais ou de tecnologia e inovação, voltadas à pesquisa

As Fundações de Apoio têm como característica inata apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos³⁴. A título exemplificativo, serão analisadas as Fundações COPPETEC, FUJB, de Apoio à Pesquisa Científica no Hospital Naval Marcílio Dias, Ary Frauzino para Controle do Câncer, de Estudos Políticos, Econômicos e Sociais Alberto Pasqualini, FIOTEC e Ataulpho de Paiva.

A COPPETEC foi criada por iniciativa de docentes da COPPE (Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia) da Universidade Federal do Rio de Janeiro a partir de uma necessidade de maior agilidade e celeridade aos projetos realizados na Universidade. A entidade realiza a operacionalização e o pagamento das bolsas científicas previstas no âmbito dos projetos da UFRJ e da UNIRIO, com recursos financeiros advindos de terceiros e conforme a respectiva necessidade e previsão contratual. Como gestora da execução de projetos executados no âmbito das entidades apoiadas, a COPPETEC tem apresentado números continuamente crescentes em comparação aos exercícios de 2020 a 2023, alcançando a quantidade de 8.427 bolsas científicas e 325 estágios no último ano.

De igual modo, também criada como fundação de apoio à Universidade Federal do Rio de Janeiro, a Fundação José Bonifácio (FUJB) atua no âmbito do ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional. A entidade atende todas as unidades da UFRJ, mesmo administrando projetos não rentáveis ou mesmo deficitários. A FUJB também administra gratuitamente verbas individuais de pesquisa concedidas a professores da UFRJ. Como expoentes de suas atividades apontam-se o Programa de Pesquisador Individual, cuja tarefa principal é a importação de bens permanentes e de consumo, bem como desembaraço alfandegário de bens doados à UFRJ por instituições internacionais; a construção de Ferramentas de Comercialização de Produtos da Reforma Agrária no Estado do Rio de Janeiro; Pesquisas sobre trabalho escravo no Estado do Rio de Janeiro e no Pará, entre outros.

Por sua vez, a Fundação de Apoio à Pesquisa Científica no Hospital Naval Marcílio Dias possui natureza educacional, científica, cultural e assistencial, e para alcance de tais objetivos celebra convênios ou outros instrumentos de parceria visando a prestação de contribuição educativa para a sociedade. Atualmente a entidade possui dois projetos educacionais vigentes, conforme apresentado em sua prestação de contas

³⁴ Lei 8.958 de 1.994, art 1º, *caput*. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8958.htm. Acesso em: 28 nov. 2024.

do exercício de 2023. Ambos são desenvolvidos no âmbito de convênios firmados com o Hospital Naval Marcílio Dias, e consistem nos projetos Interveniência Administrativa no Programa de Especialização em Medicina Intensiva (PEMI) e Interveniência Administrativa no Programa de Especialização em Anestesiologia (PEA). Além disso, a Fundação Marcílio Dias atua, ainda, como interveniente administrativo em estudos clínicos, multicêntricos e patrocinados, conduzidos pelo Núcleo de Pesquisa Clínica (NPC) do Serviço de Terapia Intensiva do HNMD, tais como o Estudo RENOVATE (que objetiva avaliar o impacto clínico do uso do catéter nasal de alto fluxo comparado com a ventilação não invasiva em pacientes com Insuficiência Respiratória Aguda); o Estudo STAMINA (que consiste em comparar diferentes estratégias ventilatórias em pacientes com síndrome de desconforto respiratório agudo – SDRA – por pneumonia); o Estudo IMPACTO MR (que analisa o impacto das infecções por microrganismos resistentes a antimicrobianos em pacientes internados em unidades de terapia intensiva adulto no Brasil: Plataforma de Projetos de Apoio ao Plano de Ação Nacional Prevenção e Controle da Resistência aos Antimicrobianos); o Estudo MEGA ROX (que avalia os resultados da oxigenação conservadora em relação a oxigenação liberal), entre outros.

Outro notório exemplo de contribuição no campo da pesquisa associada à educação é o caso da Fundação Ary Frauzino para Controle do Câncer, criada pelo então diretor-geral do Instituto Nacional de Câncer (INCA). Sua atuação na esfera educacional se pauta em parcerias com instituições de ensino para formação, qualificação, treinamento de recursos humanos na área de oncologia, em parcerias e alocação de recursos no INCA para desenvolvimento de atividades educacionais; em apoio ao INCA na qualificação de profissionais de saúde para atuação em todos os níveis de cuidados da Rede de Atenção Oncológica do SUS; e na realização de eventos técnicos e científicos. No que pertine ao campo da pesquisa, a Fundação Ary Frauzino executa: parceria e alocação de recursos no INCA para projetos dessa natureza; gestão administrativa e financeira de projetos de pesquisa básica e aplicada; e captação de recursos junto a empresas públicas e privadas e instituições de fomento à pesquisa com o objetivo de estimular a produção de conhecimentos técnico-científicos na área do câncer.

Ainda no campo de fundações de apoio e pesquisa, saindo da seara da saúde e entrando no campo da promoção de cidadania, tem-se a Fundação de Estudos Políticos, Econômicos e Sociais Alberto Pasqualini, criada em apoio ao Partido Político Democrático Trabalhista - PDT. Entre as práticas desenvolvidas pela entidade está a produção, publicação e veiculação de jornais, revistas, livros, monografias e matérias de mídia eletrônica que discutam os problemas brasileiros, oferecendo dados, informando e propondo soluções; a promoção de estudos e prestação de assessoria às administrações públicas em todos os níveis, visando apoiá-las política, técnica e gerencialmente em suas atividades; e a implantação de um Centro de Memória e Documentação destinado a recuperar e preservar a história da política nacional, com ênfase no trabalhismo, no socialismo e, a partir de 1979, nas atividades do Partido Democrático Trabalhista - PDT.

Voltando à área da saúde, há que se falar da Fundação FIOTEC, fundação de apoio à FIOCRUZ, com implementação da Profilaxia Pré-Exposição (PreP) no combate ao HIV/Aids, bem como o projeto desenvolvido no contexto da pandemia de covid-19 que possibilitou a transferência de tecnologia para a produção da vacina AstraZeneca no Brasil, nos laboratórios de Bio-Manguinhos, o que, após sua conclusão, possibilitou que a Fiocruz passasse a produzir seu próprio Ingrediente Farmacêutico Ativo (IFA), garantindo o desenvolvimento de sua vacina covid-19, totalmente brasileira, distribuída regularmente pelo Sistema Único de Saúde (SUS). No ano de 2023, a FIOTEC estabeleceu 1.025 (mil e vinte e cinco) parcerias para execução de projetos, entre os quais a maior parte foi a nível nacional, mas nota-se uma participação no cenário internacional, com 105 projetos nos Estados Unidos, 24 no Reino Unido, 15 na França, 10 na Suíça, 5 na Espanha, e muitos outros em menor número por diversos países com representação em diversos continentes (inclusive 1 no Quênia e 1 em Moçambique).

A Fundação Ataulpho de Paiva também atua na área de promoção à saúde, produção e pesquisa. Um dos destaques da produção científica dessa fundação de pesquisa é o fato de ser a única produtora de vacina BCG Intradérmica e do medicamento Imuno BCG a nível nacional, possibilitando ao país a autossuficiência nestes imunobiológicos.

3.4. Outros tipos de contribuição fundacional socioeducacional

É essencial serem citadas as importantes contribuições prestadas ao setor educacional pelas fundações radiodifusoras e televisivas.

A título de exemplo, entre inúmeros projetos educacionais desenvolvidos por fundações radiodifusoras, cita-se um caso por todos, eis que objeto deste estudo não é radiodifusão. Entretanto, vale a pena mencionar o exemplo da Fundação Tropical de Radiodifusão Educativa, que desenvolveu o Projeto Literatura ao Alcance de Todos em parceria com a Prefeitura de Paty do Alferes. Este projeto tem como ideia unir um meio de comunicação radiodifusor e a Prefeitura por alguns programas, tornando o rádio um guia pedagógico, através de entrevistas, debates, músicas, textos, fatos históricos e culturais.

Por outro lado, não se restringindo aos tópicos contidos nos subitens anteriores, mas abarcando concomitantemente mais de um deles e para além deles, há que ser pontuado o exemplo da Fundação Getúlio Vargas, que, por sua natureza múltiplice, inclui objetivos universitário, de contraturno, de pesquisa e de inovação. Além de atuar como Universidade, com o oferecimento de cursos de graduação e pós-graduação, disponibiliza também cursos gratuitos de capacitação (cento e oitenta, ao todo), livres, a grande maioria de curta duração, assíncronos e autoinstrucionais, com foco em aprimoramento, tanto profissional quanto pessoal. Se presta também a ser entidade realizadora de concursos públicos, atuando a nível nacional. Ademais, destacam-se projetos relevantes, tanto em parceria com entes públicos, quanto com entes privados. Na seara pública, aponta-se, por exemplo, a parceria com o Estado

do Piauí, no Projeto Institucionalização de Regime de Colaboração na Secretaria de Estado da Educação do Piauí. O objetivo é apoiar a Secretaria de Estado da Educação do Piauí (SEDUC-PI) na institucionalização do Regime de Colaboração entre estado e municípios. Em parceria com o Itaú Social, a iniciativa oferece suporte técnico e de gestão na construção do decreto do programa “Pacto pela Educação” e permite a participação dos demais agentes envolvidos. Outros entes públicos com os quais a FGV firma parceria na área da educação são a Secretaria de Educação do Governo do Estado do Maranhão no Projeto Expedição Formativa Maranhense; a Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco no Projeto Gestão Estratégica: Esportes e Capacitação; a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte (SEEC/RN) no Projeto Política Estadual de Educação Profissional e Tecnológica (PEEPT); a Secretaria de Estado da Educação e da Cultura de Sergipe no Projeto Travessias Formativas; a Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza no Projeto Documento Diretrizes Curriculares de Fortaleza (DCRFor), entre outros. No campo privado, aponta-se o Programa de Formação em Governança e Inovação Pública, desenvolvido pelo CAF (Banco de Desenvolvimento da América Latina) em parceria com a FGV e em conjunto com 19 das mais prestigiosas universidades de 21 países da América Latina, Caribe e Europa. O objetivo é que os melhores projetos de cada país sejam incubados e aprimorados, de modo que possam se tornar projetos a serem potencialmente financiados e/ou implementados pelo CAF. Soma-se à lista exemplificativa também o Programa Intent - Formação Integrada para a Liderança Empreendedora, tem por objetivo oferecer uma educação protagonizada pelos alunos, voltada para o grupo e integrada, tanto em termos de conteúdos como em termos de tratamento do indivíduo integral. Tal programa faz parte da grade curricular do Curso de Graduação em Administração de Empresas. Por fim, como último exemplo da atuação integrada em prol da educação, destaca-se a iniciativa do Centro para o Desenvolvimento da Matemática e Ciências (CDMC) da FGV, consistente no oferecimento de bolsas para alunos medalhistas da Olimpíada Brasileira de Matemática (OBMEP) que queiram cursar graduação em áreas como Matemática Aplicada, Ciência de Dados, Economia, Administração, Direito ou Ciências Sociais.

4. Conclusão

Dados coletados junto ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por suas promotorias de Fundações, permitem afirmar, de forma categórica, que a contribuição pelas fundações de direito privado é absolutamente essencial à prestação integral e universal do direito à educação, notadamente em favor da camada mais frágil da sociedade.

Além do importante papel das fundações na inclusão social (dos hipossuficientes) e geracional (tal como visto nos projetos de inclusão acima relatados), outros campos sensíveis – tais como saúde, inovações tecnológicas e preservação do meio ambiente – são agraciados pela propagação e aprofundamento da educação. Não se trata apenas – e como se não bastasse por sua própria grandeza – de fomento à

educação, mas também de um contínuo avanço humanitário decorrente e intrínseco ao desenvolvimento educacional.

As fundações de direito privado, no campo educacional, assumem papel angular, atuando incisivamente desde o nível fundamental (em turno e contraturno) até o de pesquisa avançada, desempenhando papel primordial para a edificação educacional do país.

Referências Bibliográficas

BERNHOLZ, Lucy. *Foundations For The Future: Emerging Trends in Foundation Philanthropy*. Research Paper – 1. January 2000. The Center on Philanthropy and Public policy. University of South California, p. v. <https://www.issuelab.org/resources/28525/28525.pdf>, p. 8 e 21.

BUSINESS ROUNDTABLE. *The Statement on the Purpose of a Corporation*. Released: August 19, 2019. Signatures Updated: September 2019, December 2019, February 2020, April 2020, June 2020 and August 2020 <https://opportunity.businessroundtable.org/wp-content/uploads/2020/08/BRT-Statement-on-the-Purpose-of-a-Corporation-August-2020-1.pdf>.

DEVA, Surya. *Sustainable Development: What Role for the Company Law? International and Comparative Corporate Law Journal*. Volume 8. 2011. Issue 1, p. 77).

_____, RAMASASTRY, A., WETTSTEIN, F., & SANTORO, M. (2019). Editorial: *Business and Human Rights Scholarship: Past Trends and Future Directions*. *Business and Human Rights Journal*, 4(2), 201-212. doi:10.1017/bhj.2019.17

FAIRPHONE. *Story*. 2020. In <https://www.fairphone.com/en/story/?ref=header>

FLAMMER, Carolina, *Corporate Social Responsibility and Shareholder reaction: The Environmental awareness of investors*. *Academy of Management Journal* 2013, Vol. 56, No. 3, 758–781. <http://dx.doi.org/10.5465/amj.2011.0744>

FREITAS, Juarez. *Discricionariedade administrativa e o direito fundamental à boa administração pública*. São Paulo: Malheiros Editores, 2007, p. 20.

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. *XI Fórum Jurídico de Lisboa | Responsabilidade social: uma emergência*. YouTube, 10 jul. 2023. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=c5oSifUyYOY>.

_____. *Seminário Responsabilidade Social | Série Fórum de Lisboa: debates contemporâneos*. YouTube, 25 set. 2023. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=VmPTE-Mts_c.

_____. *Responsabilidade Social: O papel do Setor Público e do Setor Privado” do “XII Fórum Jurídico de Lisboa” (Portugal)* – Lisboa/Portugal, 26 jun. 2024.

HALIS, Denis de Castro. *Digitalization and Dissent in Legal Cultures: Chinese and Other Perspectives*. *Naveiñ Reet: Nordic Journal of Law and Social Research* (NNJLSR) No. 9 2019, p. 127-152, p. 139).

HERMAN, Edward; S. CHOMSKY, Noam. *Manufacturing Consent*. New York: Pantheon Books. 1988, p. 306.

JOSEPH, Sarah. KEYES, Mary. BHR Symposium: *The Business and Human Rights Treaty and Private International Law* (sept 09 2020). *2020 Opinio Juris*. <http://opiniojuris.org/2020/09/09/bhr-symposium-the-business-and-human-rights-treaty-and-private-international-law/>).

LI, Frank. *Corporate Social Responsibility and Corporate Governance* (2020). Scholarly Community Encyclopedia. < <https://encyclopedia.pub/715>>

MENDONÇA, André Luiz de Almeida. Prefácio in PAULO JUNIOR, José Marinho. *Manual Prático para Fundações Privadas*. 1. ed. - Rio de Janeiro: Mundo Contemporâneo, 2024, p. 349.

MONTY, Scott. Foreword. In: QUALMAN, Erik. *Socialnomics - How Social Media transforms the way we live and do business*. New Jersey, USA: John Wiley & Sons, 2013.)

NEPOMUCENO, Augusto Moutella. Proteção da Confiança Legítima: Dever Exclusivo dos Tribunais? In *Estudos Sobre Justiça Administrativa*. Ricardo Perlingeiro et al. (org.), 1ª edição, Niterói/RJ: Núcleo de Pesquisa e Extensão sobre Ciências do Poder Judiciário (NUPEJ), 2020, 156-187 p., p. 177.

PAULO JUNIOR, José Marinho. *Manual Prático para Fundações Privadas*. 1. ed. - Rio de Janeiro: Mundo Contemporâneo, 2024, p. 349.

SARLET, Ingo Wolfgang. A eficácia do direito fundamental à segurança jurídica: dignidade da pessoa humana, direitos fundamentais e proibição de retrocesso social no direito constitucional brasileiro. In: ROCHA, Cármen Lúcia Antunes (Org.). *Constituição e segurança jurídica*. Belo Horizonte: Fórum, 2004. p. 73-156.

STOUT, Lynn. *Corporate governance - the shareholders' myth* (31:31). Youtube. <<https://www.youtube.com/watch?v=s5Eoy988728https://mail.google.com/mail/u/0/#inbox/FMfcgxwJXpNbVnKHnGdmqGHVxRTrQxGf?projector=1>>.

TOFFLER, Alvin. *Future Shock - The Third Wave*. New York: Bantam Books, 1980, p. 411-415).